



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel. (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250

LEI Nº 672 /2014

"Cria crédito especial e da outras Providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

06010.1236400412.129 - MANUT. APOIO ENS. TÉCNICO/ SUPERIOR

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR: 1.000,00

FONTE: 100

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

VALOR: 1.000,00

FONTE: 100

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: 2.000,00

FONTE: 100

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA

VALOR: 1.000,00

FONTE: 100

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

VALOR: 5.000,00

FONTE: 100

Art. 2º O Poder Executivo Municipal anulará, através de decreto, total ou parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias como fonte de recursos para a abertura dos citados créditos:

99999.999999992.999- RESERVA DE CONTIGENCIA

99999900- RESERVA DE CONTIGENCIA

VALOR: 10.000,00

FONTE: 100

Art. 3º Ficam adequados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel. (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Senhora do Porto – MG, aos 21 de agosto de 2014.



José Portilho Pereira
Prefeito Municipal